

CONVÊNIO FOCEM (COF)

Projeto "Adensamento e Complementação Automotiva no Âmbito do MERCOSUL"

Nº 10/10

O presente instrumento jurídico, doravante denominado Convênio de Financiamento do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (COF), é celebrado entre a República Federativa do Brasil, representada pelo Embaixador Regis Arslanian, domiciliado em Rua Andes 1365 Piso 6º, Montevideu, Uruguai, doravante denominada "Estado Beneficiário"; a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), representada pelo Presidente Reginaldo Braga Arcuri e Clayton Campanhola, fixando domicílio em Setor Bancário Norte (SBN), Quadra I, Bloco B, Edifício CNC, 14º Andar, Brasília, Brasil, e a Secretaria do MERCOSUL, doravante denominada "SM", representada pelo Diretor, Agustín Colombo Sierra, designado pela Decisão CMC Nº 22/09, domiciliado na Rua Luis Piera 1992, 1º andar, Montevideu, Uruguai.

O presente COF tem por objeto regular as condições de execução e o financiamento do Projeto "Adensamento e Complementação Automotiva no Âmbito do MERCOSUR", aprovado por Decisão do Conselho do Mercado Comum, denominado doravante "CMC", Decisão Nº 09/10 FUNDO PARA A CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL PROJETO "ADENSAMENTO E COMPLEMENTAÇÃO AUTOMOTIVA NO ÂMBITO DO MERCOSUL", que constitui o Anexo IV.

Fazem parte integrante deste instrumento jurídico, as cláusulas particulares que se acordam no presente Convênio e os seguintes anexos: Anexo I, Representação do Diretor da SM – Decisão CMC Nº 22/09; Anexo II, Dec. CMC Nº 011/09 que aprova a delegação da execução de projetos do Programa II em instituições mistas ou privadas; Anexo III, Portaria Nº 195 do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior do Brasil de 6/11/2009 que outorgou a competência à ABDI para formular, executar e gerenciar projetos contemplados no Programa II, componentes I, IV e VI do FOCEM, nos termos da Dec. CMC Nº 11/09; Anexo IV, Dec. CMC Nº 09/2010 que aprova o Projeto; Anexo V Cronograma de Desembolsos; Anexo VI, Acordo de Cooperação Técnica Nº 39/2010 de 14 de dezembro de 2010, assinado entre a ABDI e o

